



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Currais Novos  
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000  
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 – CNPJ: 08.109.126/0001-00  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI N° 3.378 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização em datilologia (libras) e em braille, em edifícios públicos e privados, de uso coletivo.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei n° 026/2018, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os edifícios públicos de uso coletivo deverão conter sinalização visual em datilologia (Libras) e em Braille, visando à promoção da acessibilidade das pessoas Surdas e Cegas.

Parágrafo Único – A sinalização deve ser clara e intuitiva, fazendo uso de figuras, se necessário.

**Art. 2º** - O descumprimento da obrigação prevista no artigo anterior sujeita o infrator a sanções administrativas.

**Art. 3º** - Esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2018

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito